



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

**Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966-São Luís-MA.**

**EDITAL Nº 02, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO-COLUN/UFMA**

**O DIRETOR GERAL DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO-COLUN, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO- UFMA,** no uso de suas atribuições, torna público nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização da seleção de servidores ativos e inativos desta Universidade para compor a equipe de trabalho dos cursos oferecidos no âmbito do **PRONATEC**, nos termos legais da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012; e, considerando:

01 - A necessidade de expandir e democratizar o acesso dos brasileiros à Educação Profissional e Tecnológica, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

02 - A necessidade de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público por intermédio de sua articulação com uma educação profissional e tecnológica voltada para a formação profissional e para o exercício da cidadania; e

03 - A necessidade de integrar as principais redes ofertantes de forma a compartilhar experiências e unir esforços de modo a garantir a democratização da oferta de educação profissional e tecnológica no País:

**RESOLVE:** Tornar pública a abertura de inscrições de Processo Seletivo Simplificado para o credenciamento temporário de professores para atuação como bolsistas nos cursos PRONATEC/COLUN, nos termos da Resolução acima.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Colégio Universitário-COLUN/UFMA, através de Comissão Local instituída pelo Diretor Geral. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária máxima de até 20 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o cargo estabelecido neste Edital e pela Resolução CD/FNDE Nº 04/2012. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso. O quantitativo de vagas consta no **Quadro de Vagas - Anexo I**.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

São atribuições dos professores bolsistas dos cursos aprovados pelo Colégio Universitário no âmbito das bolsas-formação do PRONATEC:

### **2. 1. DO PROFESSOR / INSTRUTOR**

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pelas bolsas-formação;
- Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo coordenador geral e adjunto; e,
- Participar da divulgação do curso na localidade onde este será ofertado.

## **3. REQUISITOS BÁSICOS**

3.1 Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

### **I - Professor**

3.1.1 Ser servidor da Universidade Federal do Maranhão ativo ou inativo;

3.1.2 Ter formação em nível superior que atenda aos requisitos mínimos exigidos no **Quadro de Vagas, Anexo I**.

3.1.3 No caso de servidor ativo, ter autorização do setor de recursos humanos da instituição (**ANEXO VII**) a qual é vinculado e preencher e assinar o Termo de Compromisso (**ANEXO VI**).

## **4. DA REMUNERAÇÃO**

4.1 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC no Colégio Universitário - UFMA obedecerá aos seguintes valores por hora de trabalho:

I – Professor:

R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5. 1. Período: **27/02/2015 a 04/03/2015**.

5. 2. Horário: 08h00min às 12h00min (turno matutino) e de 14h00min às 18h00min (turno vespertino).

5. 3. As inscrições serão gratuitas, realizadas no período de **27/02/2015 a 04/03/2015**, das **08h00min às 12h00min (turno matutino) e de 14h00min às 18h00min (turno vespertino)**, de forma presencial ou por procurador devidamente constituído para este ato, portando documento procuratório com firma reconhecida, exclusivamente na Coordenação da Educação Profissional no Prédio do Colégio Universitário, nos dias úteis da semana (2ª a 6ª feira).

5. 4. O candidato, antes de realizar sua inscrição, deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a função de bolsista descrita neste edital.

5. 5. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição (**ANEXO III**);

5. 6. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, em envelope lacrado e rubricada pelo mesmo, os seguintes documentos:

- Currículo modelo Lattes (formato resumido) datado e assinado;
- Cópia do comprovante de escolaridade de acordo com o requisito mínimo exigido no Quadro de vagas (**ANEXO I**)
- Cópia de documentos: RG e CPF.
- Declaração de disponibilidade (**ANEXO II**).
- Declaração de Carga Horária total (hora/semanal) expedida pela Diretoria a qual o servidor esteja vinculado (modelo disposto no **Anexo V** deste Edital).

## **6. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

6. 1. Ter apresentado todos os documentos solicitados.

6. 2. Possuir Graduação.

6. 3. Ter disponibilidade de até 20 horas semanais para dedicação ao PRONATEC;

6. 4. Ter disponibilidade de ministrar aulas no horário Noturno;

6. 5. Ter horário disponível, para ministrar aulas no PRONATEC, de acordo com o cronograma das aulas para os cursos que serão ofertados, desde que não interfira no horário das aulas dos cursos regulares que desenvolve na instituição que é contratado;

6. 6. Atender o disposto no Art. 14 (Resolução nº 4 de 16 de Março de 2012) que diz: “A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Formação do PRONATEC dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

*Parágrafo único: Na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma Carga Horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição.*

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. Os currículos serão selecionados de acordo com o item 3 (Requisitos Básicos).

7.2. Somente os candidatos aprovados nesta etapa terão sua documentação avaliada pela comissão.

### 7.3 Critérios de desempate:

No caso de haver mais de um candidato para o preenchimento das vagas disponíveis, será realizada uma avaliação dos candidatos com base nos critérios abaixo descritos, considerando a ordem de prioridade:

#### a) PROFESSOR:

- 1º - Ter participado da construção dos projetos de cursos do PRONATEC;
- 2º - Ser professor e/ou técnico em atividade da Universidade Federal do Maranhão objeto do curso em oferta do FIC /PRONATEC;
- 3º - Ter maior tempo de docência na UFMA (comprovado);
- 4º - Ter maior tempo de experiência profissional (comprovado);
- 5º - Ter maior titulação na área objeto do curso PRONATEC;
- 6º - Ter maior tempo de serviço na UFMA;
- 7º - Ter maior idade.

## 8. DO RESULTADO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Resultado Final será divulgado no site do UFMA ([www.ufma.br](http://www.ufma.br)) e na portaria do Colégio Universitário no dia 06 de março;

8.2. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do Resultado Final;

8.3. O resultado apresentará uma ordem classificatória dos candidatos por curso deixando aptos todos os classificados a ministrarem cursos pelo PRONATEC, não ficando a obrigatoriedade de contratação do mesmo pela Universidade;

8.4. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá ao fechamento de turmas conforme **ANEXO I** (Quadro de Vagas) deste edital e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa PRONATEC.

## 9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de doze (12) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Instituição.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A bolsa só poderá ser concedida mediante apresentação de autorização do setor de recursos humanos da instituição ao qual é vinculado e ficará limitada de acordo com as resoluções vigentes.

10. 2. O afastamento do bolsista das atividades para as quais foi selecionado implica o imediato cancelamento da sua bolsa.

10.3. - As atividades dos servidores ativos bolsistas dos cursos do PRONATEC não poderão concorrer com aquelas de seus cargos efetivos, nem comprometer a qualidade e o bom andamento das suas atividades regulares na instituição.

10.4. A Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado desclassificará sumariamente do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que fornecer informações falsas.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do site da Universidade Federal do Maranhão.

10.6. A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa- Formação do PRONATEC dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

10.7. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.8.- Quaisquer dúvidas ou informações suplementares poderão ser respondidas pela Comissão Local do COLUN/UFMA na Coordenação de Educação Profissional na sala 02 corredor 01, fone: 32728165.

**São Luís, 27 de Fevereiro de 2015.**

  
REGINALDO MANOEL ALMEIDA MORAES

DIRETOR GERAL DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

MATRÍCULA SIAPE 1217075



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966-São Luís-MA.

### EDITAL Nº 02, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO-COLUN/UFMA

#### ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

##### PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

DISCIPLINA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	TURNO DE FUNCIONAMENTO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
Gestão de Efluentes	Graduação em Química	Noturno	45h	CR *
Climatologia	Graduação em Geografia		45h	CR *
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>			<b>90h</b>	

##### PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO

DISCIPLINA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	TURNO DE FUNCIONAMENTO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
Espanhol Aplicado em Guia de Turismo	<b>Graduação em Letras: habilitação em Espanhol</b>		38h	CR *
Teoria e Técnica Profissional III	<b>Graduação em Turismo</b>		40h	CR *
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>			<b>78h</b>	

\* Cadastro de reserva.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

**Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966-São Luís-MA.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO-COLUN/UFMA**

**ANEXO II- Declaração de Disponibilidade**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada para a contratação de profissionais que atuarão no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/COLUN, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de \_\_\_\_\_, não comprometer minha carga e horário de trabalho regular junto à UFMA, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC. Igualmente, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

**HORARIO DE AULAS MINISTRADAS NA INSTITUIÇÃO**

(Preencher somente se for professor da carreira EBTT)

Dia/Semana	Horário						
Segunda-feira		h às				h às	
Terça-feira		h às				h às	
Quarta-feira		h às				h às	
Quinta-feira		h às				h às	
Sexta-feira		h às				h às	
Sábado		h às				h às	
Domingo		h às				h às	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

Assinatura do candidato



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966-São Luís-MA.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO  
AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC DO COLÉGIO  
UNIVERSITÁRIO-COLUN/UFMA**

**ANEXO III-FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Cargo/Função a que vai concorrer:** \_\_\_\_\_

<b>1 DADOS PESSOAIS</b>	
Nome completo:	
Endereço:	N:
Complemento do Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Data de nascimento: / /	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Estado civil:	
CPF:	SIAPE:
Identidade:	Órg.Exp.: Data Emissão:
Nacionalidade:	Naturalidade:
Telefone residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	
Nome do cônjuge:	
Nome da mãe:	
Nome do pai:	
<b>2 DADOS PROFISSIONAIS</b>	
Atividade que desenvolve na UFMA: _____	
Cargo/Função:	
Carga Horária de trabalho: _____ h semanais;	
<b>3 INFORMAÇÕES ACADÊMICAS</b>	
Graduado em:	
Instituição:	
Pós-graduado em:	
Instituição:	
Outro:	
Instituição:	





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

### COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966- São Luís -MA.

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO-COLUN/UFMA

#### ANEXO IV- Critérios para julgamento

NATUREZA DOS TÍTULOS	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO DE PONTOS	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
<b>1. Formação acadêmica</b>	1. Graduação com Licenciatura (não cumulativo com o requisito mínimo)	4,0	4,0
	2. Especialização na área de Educação (duração mínima de 360h –Resolução N° 01/2001 - CNE) (não cumulativo com o requisito mínimo)	5,0	5,0
	3. Mestrado em Educação (não cumulativo com o requisito mínimo)	8,0	8,0
	4. Doutorado na área ou em Educação (não cumulativo com o requisito mínimo)	10,0	10,0
	5. Pós-Doutorado na área ou em Educação	12,0	12,0
	6. Curso de capacitação/atualização (duração mínima de 60h por Curso)	2,0	8,0
	6. Especialização em outras áreas (duração mínima de 360h – Resolução N° 01/2001 - CNE) (não cumulativo com o requisito mínimo)	3,0	3,0
	7. Mestrado em outras áreas (não cumulativo com o requisito mínimo)	6,0	6,0
8. Doutorado em outras áreas (não cumulativo com o requisito mínimo)	8,0	8,0	

	9. Participação em comissões Institucionais (UFMA)	10,0	20,0
	10. Participação em programas desenvolvidos pelo Governo Federal por Programa	5,0	10,0
	11. Exercício de cargo de professor na educação básica técnica e tecnológica – por semestre, e de forma não cumulativa	2,0	8,0
	12. Exercício de cargo de professor na educação básica técnica e tecnológica - UFMA – por semestre, e de forma não cumulativa	5,0	20,0
	13. Experiência como docente na área do curso pleiteado– por semestre, e de forma não cumulativa	4,0	16,0
	14. Experiência como docente no âmbito do PRONATEC – por semestre, e de forma não cumulativa	5,0	20,0
	15. Apresentação de Trabalhos acadêmicos científicos em Congressos, Simpósios e Conferências	2,0	8,0
	16. Artigos Publicados em Revistas Científicas	3,0	12,0



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

**Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966-São Luís - MA.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO  
AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC DO COLÉGIO  
UNIVERSITÁRIO-COLUN/UFMA**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA DIRETORIA A QUAL O SERVIDOR  
É VINCULADO**

**DECLARAÇÃO**

Considerando o disposto na Resolução nº 04 de 16 de março de 2012, autorizo o Servidor \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE Nº \_\_\_\_\_, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ministrante da disciplina \_\_\_\_\_, no Curso \_\_\_\_\_, com a carga horária \_\_\_\_h/a/semanal, nesta Universidade, em caso de aprovação no processo seletivo interno do PRONATEC, desenvolver as atividades no referido programa. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo nesta Universidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**Chefia Imediata ao qual o servidor está vinculado**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

**Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966-São Luís -MA.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO  
AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC DO COLÉGIO  
UNIVERSITÁRIO-COLUN/UFMA**

**ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, candidato(a)  
regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos  
do UFMA para atuarem nos Cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino  
Técnico e Emprego – PRONATEC, residente à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, assumo o  
compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de  
\_\_\_\_\_, não comprometer minha carga e  
horário de trabalho regular junto a UFMA \_\_\_\_\_, em razão  
da minha atuação junto ao PRONATEC.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima  
resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos  
desse programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966-São Luís - MA.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO  
AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC DO COLÉGIO  
UNIVERSITÁRIO-COLUN/UFMA

ANEXO VII – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE  
RECURSOS HUMANOS

AUTORIZAÇÃO

Considerando a liberação da Chefia Imediata a qual o servidor está vinculado e considerando o disposto na Resolução nº 04 de 16 de março de 2012, Art. 14, Inciso II que diz “**No caso de bolsista que é servidor ativo ou inativo do quadro permanente da rede federal ou outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante apresentação de autorização do setor de recursos humanos da instituição a qual o servidor é vinculado**”, fica AUTORIZADO o servidor \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE Nº \_\_\_\_\_, lotado no Campus \_\_\_\_\_, regime de Trabalho \_\_\_\_\_, a desenvolver a função de \_\_\_\_\_ no PRONATEC recebendo Bolsa dentro do limite estipulado na referida resolução – 20 horas semanais.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Chefe do Departamento de Recursos Humanos